

Mov. Sem. P. Juiz de Tercito
 A. Sm. Bismarck 15 de 8.
 de 98. Benicivós.

Candido Lima Alves - Galindo.

R. 17-A

Por Fran.º Luis Saldaña, residente no
 Cunchos, que tendo recebido do finado
 Candido Lima Alves, os genchos e con-
 tantes do. Conta junta, sem requem-
 ar. E. se digna perambor intimar a
 priura do. messmo Julia de Jesus, pa-
 ra iniciar os termos do inventario
 nisto existirem orphãos e bens de valen-
 zaria e temporeis reis. e poder o Supp.
 requerer o pagamento de sua dívida.

At. S.º de ferimento

E. R. M.

Bis-
 Sur



Outubro de 1898
 Supp.
 [Signature]

3

Oficinho Candido Simas Alves
Francisco Luiz Cablausa
Desp. Marec

		Fazendas e generos		62,990	
Setembro	12	11 Kilos de feio	5,900	64,900	
"	15	472 C ^{as} de riscados	2,600	2,600	
"	17	Pinheiro de emprestimo		1,000	
"	18	1 K. de assucar		1,000	
"	19	1 Caixa de fosphoro		1,000	
"	23	2 Meadros de barbaente		5,000	
"	25	1			
"	28	1 Bonito		1,000	
Outubro	0	1 Olla de sab		1,000	
"	9	4 C ^{as} de Chita e fumo		1,000	
"	11	1 Caixa de fumo e phosphoro		1,000	
"	13	Fumo e bolores		1,200	
1898 Nov	25	Pinheiro por conta			1,900
"	27	" de emprestimo		1,000	
"	29	Pinheiro bolores, fumo e fumo		2,000	
Marec	5	1 Chapao		800	
"	9	10 C ^{as} de fazendas	1,500	5,000	
"	11	1 Meadros de barbaente		1,000	
"	13	1 Fumo, barbaente e fumo		2,000	
"	16	Pinheiro de emprestimo		20,000	
"	19	Pinheiro, fumo e phosphoro		1,000	
"	21	1 Fumo e fumo		1,000	
"	26	1 Caixa de Pinheiros		1,500	
"	29	Fumo		1,000	
Abril	13	1 Voto		1,500	
"	16	1 Caixa, pinheiro		1,500	
"	19	Assucar Cristalizado		1,500	
"				20,000	1,900

Abril	.		Transp ^o	2074490	496000
"	22	1 Kilo de carne		1400	
Mais	8	Piure de empréstimo		1024300	
"	10	1 Vello de carne		5720	
				2224910	
Ajustar				496000	
Saldo a m. per S. O. C.				1724910	

Big.  Outubro de 1878
 Arago & Frazee, Louis Balanço.
 J. P. Borges Comarca Feij

M^{me} Sr^o Juiz de Direito e de
Arphão^o H. Supplente em exercício

Satisfazendo o quanto R. verbal
maute me o decesso, recibo in
fôrmas que a viúva de Landi
do Amido e Hros. D. Julia Expressi
na de Jesus, tendo sido, - em vir
tude do despacho separado na
petição retta, chamada a Juizo, com
pareceu perante o então Juiz de
Direito e de Arphão^o da Comar
ca da cidade de Santos. Deu o Juizo
Velson Soares da Cunha o el
lo, nada foi processual fazer não
se dia por não apresentarem
documentos do que pedia, pelo
que, retirando-se, foi lhe orde
nado pelo mesmo Juiz - para vir
outro dia, e não mais voltou, ape
sar de arizada muitas vezes
para vir. Em 24 de Março
de 1879, apresentou o seu
Francisco Balduino, o requeri
mento - que R. despachando - o
estava em meu poder e agora
junto a estes, pedindo o paga
mento de sua dívida, de parte do
que ainda foi adida inculca
riante, arizada para vir a Juizo

e não se quer, ficando até hoje
estes autos sem ter o devido anda-
mento. E' esta a informação que
me cabe dar e levando estes
a seu lugar - ordena-se P.S.
e que fique entendido.

Villa do Biquassu, 7 de Maio
de 1900 = O exercicio,
Franc. José dos Santos

Justada.

260 Aos Sete dias do mes de Maio
de mil e novecentos - nesta
Villa do Biquassu, em Porto
rio, junto destes autos - o que
requisito que se segue. Sem
Francisco José dos Santos, es-
crivão o exercicio.

—, *—* Sr. D. Juan de Cirrito

Como a quem fustor autor

Piquessa 24 de Março de 1899

— Gomes Junior

Que Fran. Luis Baldano, credor de es-
picio do finado Candido Simas Alves,
que detendo o processo de no inventa-
rio vem requerer a Le. pagamento de Rd
X/6/99 conforme a conta que se acha
nos autos; o que se resolveu.

—, *—* Sr. D. Juan de Cirrito
—, *—* Sr. D. Juan de Cirrito
—, *—* Sr. D. Juan de Cirrito

E. R. J.

Funchos 24 de Março de 1899

Arrogo de Supp. e ante

Maur. C. Luis *—* Sr. D. Juan de Cirrito



— Cancelação, —

260
 Tuo scto rito to meo mellois
 de mil e novecentos, desta
 Villa do Piquarun, em cartor-
 rio, faço estas autos conde-
 sar ao Juiz de Direito e de de
 phas V. Supplente ao excoi-
 eis Cidadão Francisco José Jo-
 nes Junior, e Francisco
 José dos Prazeres, escrivão, o
 escrivão. —

Alta da informação petro posta
 pela respectivo mervão, digne o
 o dia 14 de corrente mes as 11
 horas da manhã para nos Juizes;
 um cora da inventoriante. —
 lugar o inventario devendo obser-
 var por a mesma sciencia deste
 despacho. Piquarun 8 de Maio
 de 1900 Gomes Junior

— Gata. —

260
 Hoje se recibiu em cartorio,
 e em o despacho supra. E
 Francisco José dos Prazeres, es-
 crivão, o escrivão. —

Certidão.

9/10
 Certifico ter intimado para
 do cartorio, a vinda virante
 manta de Julia, e o conteúdo do
 despacho supra. Juizes, 14
 de maio de 1900 — Escrivão,
 Francisco dos Prazeres.

6

Termo de promessa e decla-
ração de viuvez.

atos quatorze dias do mês de
abril de mil e novecentos, nos
do lugar dos Ganchos, da comar-
ca de São Luiz, Estado de
Santa Catharina, em casa do in-
ventariado Candido Silvino Sil-
ves onde foi vindo o Juiz de Di-
rito e de Appello Sr. Hippolyto
em exercício - Citado Francisco
de Jesus Gomes Junior, e amigo ex
biro de seu antigo advogado no
mundo, não presente a viuvez
inventariada de Julia Eufrosina
de Jesus, a qual prometteu de
bom e fielmente seu dolo e sem
malícia, declarar todos os bens
de seu referido casal, tanto
móveis, semoventes e de raiz,
assim como deitas acções e
passivas, sem occultar em
se alguma. Declaram que
seu marido Candido Silvino Sil-
ves - falleceu ha mais de tres-
centos, sem testamento - deixando
do os herdeiros filhos - que vão
declarar seus nomes - no res-
pectivo titulo. Edramo assim
declarar e prometter, e declarar
o Juiz lavrar o presente que os
signa com a intervenção

1,300

Deito á sua roga, por não sa-
ber das suas espaldas, o cidadão,
Manoel Luiz Martinho Peixoto.

Eu Francisco José dos Prazeres,
escribo, o seguinte,

Francisco José Gomes Junior
Manoel Luiz Martinho Peixoto.

Título de herdeiros,
visão inventariante D. Maria
Eustáquia de Jesus, esposa
dos Ganches -

Filhos,

1 Pedro Simão Ganches, com 12
anos de idade;

2 Leopoldina, com 8 anos de
idade. =

Ganches, em 14 de Maio de
1890. - Eu Francisco José dos
Prazeres, escrevo, o seguinte

Francisco José Gomes Junior
Arrego da inventariante

Manoel Luiz Martinho Peixoto.

4

Auto das Descrições.

Em seguida, no mesmo dia, me-
nudo e lagar retos de clareado do
terreno de promessa, onde presen-
te se achava o Juiz de Direito
primeiro suplente, em exercício —
cidades Francisco José Gomes
Junior, amigo e amigo de
seu cargo, adiante unido —
ahi apresenta a vinda inventari-
ante D. Julia Eufrosina de Jesus,
por elle foram dados a elle o
para os seguintes bens, com
declaração de talares seguintes.

3:900

Uma caixão de gesso, que
pode valer, apparia de oito
mil réis. — Uma casa de
muita, coberta de telha, assua-
lhada, com paredes de taboado em
sua pequena varanda, avaliada 400 r\$ 000
= Uma outra casa coberta de
telha, com paredes de taboado,
assua lhada, edificada em 14 bra-
ços de terreno pertencente a
inventariante e a outros herdei-
ros, sita no sítio dos Ganchos,
que pode valer com terreno
que lhe cabe, aquantia de 220:000
Declarou a inventariante que
a 1.ª casa descrita, está edifica-
da em terrenos de outro proprietário.

628 r\$ 000

Divida passiva.

Declarou a inventante ser o
seu repolho devedor ao negociante
Francisco Balthazar, da quan-
tia de cento e setenta e tres mil
novecentos e dez réis, e requer que
se separe bens para esse paga-
mento e para as quotas de este
inventario. — E por nada mais
haver para ser descrito, mandou
o juiz levar e encerrar este auto
que assigna com a inventan-
te, sendo a seu rogo, por
não saber escrever e nem ler
o cidadão Manoel Innocentinho Pinotto,
Eustacio José dos Prazeres,
escrivão, o fez assim: —

Francisco José Gomes Junior.

Manoel Innocentinho Pinotto.

— Assim concluida a descripção
em os valores prediminios dos
bens, ordenou o juiz que, em vir-
ta da Lei, não podendo os bens
atingirem a duas centos de réis,
e havendo divida passiva no re-
polho, se procedesse a auto
de arrolamento, proseguindo
— se na avaliação e partilha
dos bens, o que terá lugar pela
forma seguinte:

Auto de avaliação. —

Em seguida, no mesmo dia
maç, fôrno e lugar sobro Declarado

173:910

Paga 880 m.

onde se achava o Juiz de Di-
rito e de Appellaçõs. Supplemto
em exercicio. Cidadão Francis
co José Gama Junior, amigo e
escrição de Appellaçõs adianta no
meado, presente a inventariante
D. Julia Eufrosina de Jesus, pro-
cedem-se a avaliação dos
bens seguintes: — o Correo.

3:900

Uma cação de gapeamini, se-
lha, avaliada por oito mil.
— Uma casa de morar, coher-
ta de telhas, pequena, assen-
hada em paredes de taboas,
edificada em terrenos de açucenas,
avaliada por quatrocentos
mil réis. —

8:000

— Uma outra casa, maior, co-
herda de telhas, assenhada em
paredes de taboas, sita tam-
bem no sítio dos Ganchos, em
terras pertencentes a inventa-
riante e a outros herdeiros,
avaliada com a parte do ter-
reno que lhe coher, p.
Suppant os bens mag.
de trezentos e vinte e cinco
mil réis. —

400:000

220:000

Ultimada assim a ava-
liação, passou o Juiz comi-
go ordinário a fazer a par-
tilha pelo modo que se se-
gue. — Partilha. —
Monte

28:000

Monte mir. - Importa o mon-
te mir na quantia de seiscentos
028:000 = e vinte e oito mil réis. =

Divide passiva reconhecida
e contas salaudadas, a quantia
278:000 de duzentos e setenta e oito mil réis.

Monte parcial, a quan-
tia de trezentos e cincoenta e
355:000 seis mil réis. = Dividido o

Monte. parcial em duas par-
tes iguaes, importa a meia-

177:500 - ção da meia a quantia de 177

Finalmente, dividida a outra
parte do Monte igual a meia-
ção - em duas seguintes partes -
sabe em legitição a cada herdeiro,

a quantia de oitenta e oito mil
88:750 sete centos e oitenta e oito réis. =

Em pagamento ao credor Tran-
sido Baldana, mandou o Juiz lan-
çar o seguinte: o valor da 1.^a ca-
sa, (depoimento) avaliada f. 400.000
réis, a quantia de cento e setenta e

178:000 tres mil réis. = Em pagamento ás

contas salaudadas, mandou o
Juiz lançar o seguinte: o valor
da 1.^a casa (sem terreno) ava-
liada f. 400.000 réis, a quantia

100:000 de réis. = Em pagamento
a meação da transfirrentari-
auto, mandou o Juiz lançar os
bens seguintes: o valor da
1.^a casa (sem terreno) avaliada por

quatrocentos mil réis, a quantia de 12⁴:000
 do valor da 2.^a casa e seu terreno,
 avaliada por 225:000 réis, a q^{ta} de 42:500
 - Uma cação de gaporumbé, velha, f^o 8:000
 Somando os bens lançados a
 este pagamento, a quantia de 17⁴:500
 em pagamento ao herdeiro -
 a p^{ta} maior Pedro, mandando
 o juiz lançar o seguinte:
 do valor da 2.^a casa e seu ter-
 reno, avaliada f^o 220:000 réis = 88:750

= Em pagamento a legi-
 tima da p^{ta} maior Leopoldina,
 mandando o juiz lançar
 o seguinte: do valor da 2.^a casa
 e seu terreno, avaliada f^o 220:000
 réis, a quantia de réis. = 88:750

Com esta forma houve o juiz
 a presente partilha f^o concluída,
 mandando encerrar este auto
 que assigna e assigno escrivão.
 Eu Francisco José dos Pra-
 zes, escrivão, o escrevi e assigno.

Francisco José dos Pra-
 zes, escrivão Francisco José dos Pra-
 zes

Paga 1:120
 a p^{ta} maior
 a p^{ta} maior

— Confusão. —

dos quinhentos do valor de
 oitenta e nove mil e novecentos - 260
 nesta Villa do Vigauara -
 em Cartão, f^o estes au-
 tos em clausa, ao Juiz de D^o

e de Repórtaes primário supplemen-
te em especialidade cidadãos Fran-
cisco José Gomes Junior, em
traquendo José dos Prazeres, ex-
arido, e exarido =

1890

juízo e respeito dos seus move, selado
e preparado para os comentes.

Bezmann 15 de Maio de 1900

Gomes Junior

Gata

260
Elogio de recebi em cartão
de esta Villa do Bispo de
com o despacho de para. Ben
Francisco José dos Prazeres,
exarido, e exarido. —

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Ex. 248 =

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

Guia,

Pagam estes autos o sello
ffco de 7 fl. de papel, adao
reis - 1, 400 reis, Vigiança,
15 de Maio de 1900 -

390

Elasas
F. J. dos Prazeres

Vigiança, 15 de Maio de 1900.

Elasas F. J. dos Prazeres



— Conclusão. —

Em seguida, no mesmo dia,
mercado e lugar supradito
clarado, faço estes autos com
ducos ao Juiz de Direito e de
aphaço 1.º Supplente em ex-
ercicio, Cidadão Francisco José
dos Prazeres, e acausa de acausa
Elasas com o papel

260

Visto estes autos, El.

Julgo por antea firme e va-
lida a portilha de p.º 8.º e verso a q.
por estarem com formas a Direto,
para que restarem os effectos para
daes; e mandando se compram e o
obseruem como nullo se contém
pagos os custos pelo os bens

suponados, Publico esta em
traz de escrever - que fora
as devidas em tomados.

Biguarru 15 de Maio de 1900
Francisco Jose Gomes Junior

Data.

260
Celo do Brasil em auctar, nos
talilla do Biguarru, em a
Soutura catto e supra,
Eu Francisco Jose Gomes Junior,
reus, e auctar, e auctar,



